Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-8351/2013**
PROCESSO TC/MS	:	04633/2012
PROTOCOLO	:	1311782
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
RESPONSÁVEL	:	HUMBERTO REZENDE PEREIRA
INTERESSADO (A)	:	LUIZ FERNANDO MARQUES
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL – NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO

EMENTA: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS. PELO REGISTRO.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Ato de Admissão de Pessoal, com a finalidade de analisar a nomeação do servidor Luiz Fernando Marques, no cargo de Professor, aprovado em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terenos/MS, com data de homologação em 26/12/2011 e validade até 26/12/2013.

A Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal, através da análise conclusiva ANC-7ICE-9424/2013 – peça 03 (análise da documentação, legalidade, tempestividade do ato e do prazo de validade), se manifestou pelo registro do Ato de Admissão do servidor acima identificado, tendo em vista que a nomeação se encontra de acordo com o prazo de validade do Concurso Público e com a ordem de classificação homologada e sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 326, III, do Regimento Interno TC/MS, ressalvando-se quanto à intempestividade na remessa dos documentos obrigatórios a esta Corte de Contas.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados e por meio do parecer PAR–MPC – 12911/2013 (peça 04), opinou favoravelmente ao **Registro** da

Nomeação em apreço, nos termos do artigo 77, III, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e o artigo 122 da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Diante do exposto, nos termos do artigo 13, IV, c/c artigo 329, I, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

II – DECIDO:

1 – Pelo **REGISTRO** do Ato de Admissão de Pessoal relativo à nomeação do servidor **LUIZ FERNANDO MARQUES,** CPF nº 023.072.761-14, aprovado em Concurso Público, no cargo de Professor Nível II, junto à estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Terenos/MS;

2 - Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 106 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento no DOTCE/MS, em conformidade com o artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012.

Campo Grande/MS, 01 de Outubro de 2013.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator